

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1-048/2015/CPL-PMB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



Modalidade: EDITAL CONVITE

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE, CONFORME ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006.

Data: 27 de março de 2015 - Horário: 10h00min

EDITAL CONVITE

LICITAÇÃO Nº 1-048/2015/CPL/PMB.

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: Menor Preço Global

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais Legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: Prédio da Prefeitura de Barcarena, sito à Avenida Cronge da Silveira, nº 438 – Altos – PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena, Estado do Pará.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Convida Vossa Senhoria, a apresentar perante a Comissão Permanente de Licitação responsável pelas Licitações nomeada através do Decreto n.º **0345/2015** - GPMB, proposta pertinente à licitação que será realizada na data e horário abaixo indicados, na modalidade **CONVITE**, do tipo **Menor Preço Global**, visando atender o objeto desse certame, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

INTRODUÇÃO

O presente Edital destina-se a esclarecer aos proponentes sobre a elaboração e apresentação dos documentos e propostas necessários a participação nesta Licitação.

1- DO OBJETO /REGIME

1.1- O Objeto do presente Convite é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ROÇAGEM DE ÁREAS ESCOLARES**, conforme Termo de Referência e obedecendo as exigências descritas neste Edital e Anexos.

2 - DA PASTA DO EDITAL

2.1 - Os proponentes interessados poderão retirar a Pasta do Edital, que estará a partir de **20 de março de 2015**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - Barcarena.

2.2 - Os documentos que integram a Pasta do Edital são:

2.3 - Edital e Anexos.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

1- Conforme artigo 48, inciso I, da Lei complementar nº 123/2006 e alterações, somente poderão participar desta licitação, **microempresas** ou **empresas de pequeno porte**, legalmente estabelecidas, especializada no ramo que satisfaça as condições deste edital e seus anexos, pois os dois itens para futura contratação, são abaixo de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

3.2 - A Documentação e Proposta, cuja apresentação será adiante detalhada, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia **27 de março de 2015 às 10h00min**, em envelopes separados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal a razão social da empresa e os dizeres: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Convite nº 1-048/2015/CPL/PMB**, tendo o primeiro envelope o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo o subtítulo "PROPOSTA"

3.3 - Não será permitida a remessa de proposta via postal, nem via "fax".

3.4- As proponentes deverão comprovar possuir capital social mínimo comprovado em certidão simplificada da Junta Comercial do Estado e patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor total da proposta, conforme descrito abaixo:

R\$ 2.805,23 (Dois mil oitocentos e cinco reais e vinte e três centavos).

3.5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.5.1- Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

3.5.1.1- Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002; devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

3.5.1.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.5.1.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

3.5.1.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.5.1.3 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

3.5.1.5- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

3.5.1.6- Para efeito desta Licitação (CONVITE), de acordo com o § 1º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

3.5.1.7- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique quem primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.5.1.8- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 3.5.1.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

3.5.1.9- O disposto no subitem 3.5.1.7 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem 3.5.1.6, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Presidente da Comissão de Licitação, sob pena de preclusão.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 - O envelope “DOCUMENTAÇÃO” conterá obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados em original ou cópias autenticadas, ou ainda em cópias sem autenticação desde que o documento original encontre-se com o representante da empresa na hora da licitação, para que a comissão possa examiná-la, se julgar necessário.

5.1.1 - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1.1 - Cédula de identidade;

5.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 - DOCUMENTAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

5.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ VÁLIDO);

5.1.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**certidão conjunta negativa relativa a tributos federais e a dívida ativa da união**), disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

5.1.2.3- Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**CND / INSS**), disponível em: <http://www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm>;

5.1.2.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de **Certificado de Regularidade - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, disponível em: <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

5.1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5.1.2.6 - O **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido pela Prefeitura Municipal de Barcarena, **poderá** substituir a ausência dos documentos acima citados no subitem 5.1.2, em parte ou em todo, conforme Art. 32 § 3º da Lei Federal 8.666/93, desde que o mesmo esteja válido.

5.1.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.3.1 - Declaração (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) e Fatos Supervenientes (modelo anexo ao Edital).

5.1.3.2 - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo anexo ao Edital).

5.1.3.3 - Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital (modelo anexo ao Edital)

A falta dos documentos citados, ou sua apresentação em desacordo com o Edital implicará em ser o licitante considerado não habilitado e o impedirá de participação na presente Licitação.

6 - DA ELABORAÇÃO/APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS/ENVELOPES

6.1 - A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 01: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E
TESOURO/SEMAT.
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

CONVITE Nº 1-048/2015/CPL/PMB

(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)

ENVELOPE Nº 02: "PROPOSTA COMERCIAL"

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E
TESOURO/SEMAT.
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

CONVITE Nº 1-048/2015/CPL/PMB

(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)

6.2. O envelope "PROPOSTA" será entregue junto com o envelope "DOCUMENTAÇÃO", e deverá conter a proposta de preços correspondente ao item do objeto (**Item 3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**). E a sua apresentação implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. A sua abertura, contudo, somente será feita após o processo de Habilitação dos concorrentes.

6.3. A proposta de preço deverá:

- 6.3.1.** Ser em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente datada, assinada pelo representante legal investido de poderes para firmar o contrato.
- 6.3.2** Deverá conter os seguintes dados cadastrais de identificação da empresa e do representante legal: razão social, o número do CNPJ, endereço, número do telefone, fac- símile, endereço eletrônico, dados bancários da empresa (nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento), nome do representante legal investido de poderes para firmar o contrato, assim como número da sua carteira de identidade ou de documento oficial, número do CPF e endereço. A não inclusão desses dados na proposta não implica na desclassificação da licitante, mas esses dados deverão ser fornecidos posteriormente pela licitante vencedora, pois integrarão o contrato a ser celebrado entre a mesma e o Município de Barcarena.
- 6.3.3.** Ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações do item para o qual estiver apresentando proposta, sua marca, modelo (se for o caso) e o seu respectivo preço unitário e preço total, conforme **Item 3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

- 6.3.4. Conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos, com 02 (duas) casas decimais, sob pena de sofrer arredondamento para menor e o(s) preço(s) unitário(s) expreso(s) também por extenso.
- 6.3.5. No preço contido na proposta escrita devem estar inclusos o lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
- 6.3.6. Informar os benefícios fiscais a que a empresa fizer jus.
- 6.3.7. Quaisquer tributos, custos, despesas diretas ou indiretas, ou mesmo o lucro, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto cotado ser fornecido ao Município de Barcarena sem ônus adicional.
- 6.3.8. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das propostas.
- 6.3.9. Em caso de proposta de preço com erros aritméticos, os mesmos serão corrigidos pela Presidente, da seguinte forma:
- 6.3.9.1. Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
- 6.3.9.2. Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário.
- 6.3.9.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido.
- 6.3.10. Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada.
- 6.3.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 6.3.12. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Presidente.
- 6.3.13. Poderão, a critério da Presidente, serem relevados erros ou omissões formais, que não resultarem em prejuízos para o julgamento das propostas.
- 6.3.14. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus anexos.
- 6.3.15. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.
- 6.3.16. A não permanência ou não comparecimento do representante da licitante na sessão do certame licitatório ou ainda a falta de sua assinatura na respectiva ata implicará a aceitação das decisões da Comissão.

6.3.17. Na omissão do prazo na proposta será considerado como prazo de entrega o prazo determinado neste Edital.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - A Comissão de Licitação verificará se as proponentes atendem as condições do Edital, rejeitando as que não satisfizerem as exigências.

7.2 - Para efeito de julgamento, para classificação das propostas não rejeitadas, será adotado o critério de **menor preço global**, oferecido para a prestação do serviço.

7.3 - Caso haja empate entre as propostas apresentadas, a Comissão, classificará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

7.4 - A Comissão de Licitação poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares por escrito, aos proponentes, desde que estas não impliquem em modificação das condições propostas. Os esclarecimentos prestados não implicam na aceitação da proposta, porém conceder-se-á desistente o proponente que não se manifestar quanto à solicitação, no prazo estipulado.

7.5 - O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE do preço global da proposta cotada pelos licitantes terá como limite máximo, o valor orçado pela Administração Pública, totalizando em: **R\$ 28.052,33 (Vinte e oito mil cinquenta e dois reais e trinta e três centavos)**, conforme item 3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

7.6 - Serão desclassificadas as propostas:

7.6.1 - Que não atendam as condições do Edital.

7.6.2 - Elaboradas com reservas, condicionamentos e excepcionalidades.

7.6.3 - Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, rasuras ou emendas que representem irregularidade de qualquer natureza.

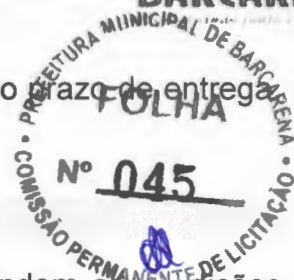
7.6.4 - Que tenham prazo de validade inferior a **60 (sessenta)** dias corridos.

7.6.5 - Que apresentem preços através de desconto percentual sobre o preço de qualquer das propostas.

7.6.6 - No caso de serem desclassificadas todas as propostas, a CPL poderá fixar a seu critério o prazo de 08 (oito) dias úteis para os licitantes apresentarem nova proposta.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas com o pagamento dos materiais correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, sob o título:





18.14 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0044.2.194 – Manutenção do salário educação;

3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

9 - DO PRAZO DE INICIAÇÃO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – Após a assinatura do contrato, a empresa terá o prazo máximo de 48 horas para iniciar a prestação do serviço junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, podendo, entretanto ser prorrogado por conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, através de Termo Aditivo até o limite permitido em lei.

9.2 - A CONTRATADA deverá executar o serviço por um período de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato e/ou Ordem de Serviços.

10 - DOS PREÇOS

10.1 - O preço proposto além das observações acima descritas deverá contemplar todo e qualquer custo que por ventura vier a existir.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização da Entrega será exercida por profissional designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a entrega e mediante aprovação dos documentos de cobrança.

12.2 - Os valores propostos e contratados não poderão ser reajustados, a menos que uma nova disposição regimental venha a ser regulamentada pelo Governo Federal.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O descumprimento das Condições previstas no Edital e seus anexos sujeitarão o infrator às sanções administrativas previstas no Art. 87 e seus Incisos da Lei nº 8.666/93.

14 - DO CONTRATO

14.1 - A adjudicação do Objeto, fundamentada na decisão da Comissão de Licitação e da Senhora Secretária Municipal de Administração e Tesouro será realizada através de Termo (despacho) de Homologação e Adjudicação.

14.2 - O proponente vencedor será notificado no prazo previsto em lei, para assinar o Contrato de Prestação de Serviço num intervalo de 05 (cinco) dias contados a partir do dia da notificação.

16.13 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO é a designada pelo Decreto n.º 0345/2015 – GPMB anexada aos autos do Processo Licitatório.

17 - ANEXOS

17.1 – Termo de Referência - (**Anexo I**);

17.2 - Modelo de Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital (**Anexo II**);

17.3 - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – (**Anexo III**);

17.4 - Modelo de Declaração (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) e Fatos Superveniente – (**Anexo IV**);

17.5 – Minuta de Contrato – (**Anexo V**);

17.6 - Minuta da Ordem de Serviços – (**Anexo VI**)



Barcarena - Pa, 20 de março de 2015.

Ivana Ramos do Nascimento
Secretária Municipal de Administração e Tesouro

Bianca Martins Ribeiro Vergolino
Presidente da CPL
Decreto nº 0345/2015-GPMB

Cristiana da Costa Baia

1º Membro da CPL

Jizeli Pantoja Messias

2º Membro da CPL

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O objeto do presente termo de referência objetiva a contratação de empresa especializada no serviço de roçagem de área escolar

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação do referido objeto dá-se pela necessidade de manutenção da área externa escolar. As mesmas são frequentadas diariamente por alunos, professores, funcionários, pais e responsáveis e necessitam de limpeza periódica.

O pedido de limpeza de áreas escolares não é justificado apenas por questões estéticas, mas também o zelo pela segurança, pois o mato alto, capim, grama e outros podem acolher animais peçonhentos, trazendo riscos à comunidade escolar.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Nº	ESCOLA	LOCALIDADE	ÁREA (PORTE)	VALOR MÉDIO (R\$)
01	ANEXO I ARAPARÍ	ILHA ARAPARÍ, COSTA DO ARAPARÍ	PEQUENO	265,50
02	ANEXO II ARAPARÍ	ILHA ARAPARÍ, ALTO ARAPARÍ	PEQUENO	265,50
03	E M E F ARAPARI	ILHA ARAPARÍ, PA 151, PORTO DO ARAPARÍ	MÉDIO	366,67
04	E M E F CONEGO FRANCISCO DA SILVA CRAVO	BAIRRO LARANJAL, RUA 20 DE FEVEREIRO	GRANDE	563,33
05	E M E F JARBAS PASSARINHO	BARCARENA SEDE, RUA SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	PEQUENO	265,50
06	E M E F MARIA ROSANGELA C DA CONCEICAO	BARCARENA SEDE, TRAV PADRE JOÃO URBANI	MÉDIO	366,67
07	E M E F NORONHA DE BARROS	VILA DE ITUPANEMA, RUA LAURI DIAS, 18	GRANDE	563,33
08	E M E F PREFEITO LAURIVAL CAMPOS CUNHA	ILHA TRAMBOICA, ROD. TRANSTRAMBOICA, 04	GRANDE	563,33
09	E M E F PREFEITO WANDICK GUTIERREZ	VILA DO CONDE, RUA SOURE, 682	GRANDE	563,33
10	E M E F PROF ALOYSIO DA COSTA CHAVES	BARCARENA SEDE, TRAVESSA SAO FRANCISCO, S/N	GRANDE	563,33
11	E M E F SANTA SOFIA	BARCARENA SEDE, LAMEIRA BITTENCOURT, 60	GRANDE	563,33

12	E M E F SAO FRANCISCO XAVIER	VILA DE SÃO FRANCISCO, AV ANCORADOURO, 346	MÉDIO	366,67
13	E M E F SAO RAIMUNDO NONATO	ILHA ARAPIRANGA, LOCALIDADE BOA NOVA	PEQUENO	265,50
14	E M E F VER MARCOS MARTINS MAGNO	BAIRRO PIONEIRO, RUA PE RAIMUNDO A DE MATOS	GRANDE	563,33
15	E M E F ZITA CONTENTE MAGNO CUNHA	BAIRRO LARANJAL, RUA MANOEL SABINO	MÉDIO	366,67
16	E M E I AMIGUINHOS DE JESUS	VILA DOS CABANOS	PEQUENO	265,50
17	E M E I CANTINHO DO SABER	ILHA ARAPARÍ, PA 151, PORTO DO ARAPARÍ	PEQUENO	265,50
18	E M E I CHAPEUZINHO VERMELHO	VILA DE ITUPANEMA, RUA 03 DE OUTUBRO	PEQUENO	265,50
19	E M E I CRIANÇA FELIZ	ROD MOURA CARVALHO, VILA SÃO LUIZ	PEQUENO	265,50
20	E M E I CRIANÇAS UNIDAS	VILA DE SÃO FRANCISCO, TV. FREDERICO VASCONCELOS	PEQUENO	265,50
21	E M E I F ANTONIO CLARINDO MAGNO JUNIOR	PA 483, KM 10, RAMAL DO VAI-QUEM-QUER	GRANDE	563,33
22	E M E I F ARAQUISSAL	ILHA SÃO MATEUS, RIO CAFEZAL	PEQUENO	265,50
23	E M E I F ARATICU	ROD MOURA CARVALHO, RAMAL DO ARATICU	PEQUENO	265,50
24	E M E I F ARIENGA	PA 151, COMUNIDADE ARIENGA ESTRADA	PEQUENO	265,50
25	E M E I F BOM JARDIM	FOZ DO CABRESTO, COMUNIDADE BOM JARDIM	PEQUENO	265,50
26	E M E I F BOM JESUS	ILHA DAS ONÇAS, SÍTIO SÃO JOÃO	PEQUENO	265,50
27	E M E I F BOM SOSSEGO	RAMAL EMBRASA, COMUNIDADE BOM SOSSEGO	PEQUENO	265,50
28	E M E I F CHECRALLA SALIM KHAYAT	BARCARENA SEDE, TRAV. ZACARIAS PINTO VIEIRA	GRANDE	563,33
29	E M E I F CONEGO EUGENIO G PANTOJA	ILHA TRAMBOICA, RIO ARROZAL	PEQUENO	265,50
30	E M E I F DES JOAO BATISTA G CAMPOS	PA 151, COMUNIDADE CASTANHALZINHO	PEQUENO	265,50
31	E M E I F DOM PEDRO I	COMUNIDADE CABRESTO, RAMAL CABRESTO	PEQUENO	265,50
32	E M E I F EDUARDO FRANCISCO AMBE	ILHA TRAMBOICA, COMUNIDADE POÇÃO	PEQUENO	265,50
33	E M E I F FLECHEIRA	ILHA ARAPIRANGA, COMUNIDADE FLEXEIRA	PEQUENO	265,50
34	E M E I F JOSE PINHEIRO RODRIGUES	ROD MOURA CARVALHO, RAMAL TAUAPORANGA	PEQUENO	265,50
35	E M E I F JUPARIQUARA	ILHA ARAPIRANGA, RIO JUPARIQUARA	PEQUENO	265,50



36	E M E I F LANDY	ILHA DAS ONÇAS, COMUNIDADE TAUERÁ	PEQUENO	265,50
37	E M E I F LUCILIA NUNES DOS SANTOS	ROD MOURA CARVALHO, RAMAL BACHARELA	PEQUENO	265,50
38	E M E I F MADRE DE DEUS	ILHA DAS ONÇAS, FURO MADRE DE DEUS	PEQUENO	265,50
39	E M E I F MANOEL NASCIMENTO DO AMARAL	PA 151, PONTE DO RIO ARAUÁIA	PEQUENO	265,50
40	E M E I F MARILDA NUNES	ILHA TRAMBOICA, RAMAL DO UTINGA AÇÚ	PEQUENO	265,50
41	E M E I F MASSARAPO	RAMAL DO MASSARAPÓ	PEQUENO	265,50
42	E M E I F MONTE SANTO	ROD MOURA CARVALHO, SÍTIO MONTE SANTO	PEQUENO	265,50
43	E M E I F NAIR DIAS SERRAO	RAMAL DO FOGUETÃO	PEQUENO	265,50
44	E M E I F NOVA SANTAREM	RAMAL CABECEIRA GRANDE	PEQUENO	265,50
45	E M E I F NOVA VIDA	RODOVIA DA INTEGRACAO	PEQUENO	265,50
46	E M E I F NSRA APARECIDA	BARCARENA SEDE, RUA ALMEIDA DE MORAES	GRANDE	563,33
47	E M E I F NSRA DA CONCEICAO	BARCARENA SEDE, RUA CAP TOMÉ SERRÃO	GRANDE	563,33
48	E M E I F NSRA DE FATIMA	BAIRRO PIONEIRO, RUA FELIX C MALCHER	MÉDIO	366,67
49	E M E I F NSRA DO LIVRAMENTO	PA 483, RAMAL SÃO SEBASTIÃO	PEQUENO	265,50
50	E M E I F NSRA DO PERPETUO SOCORRO	PA 151, KM 15, VILA DO TURUÍ	PEQUENO	265,50
51	E M E I F PIRAMANHA	ILHA DAS ONÇAS, RIO PIRAMANHA	MÉDIO	366,67
52	E M E I F PREF LAURIVAL MAGNO CUNHA	VILA DOS CABANOS, RUA 11 DE AGOSTO	GRANDE	563,33
53	E M E I F PROF FRANCISCO C DO NASCIMENTO	VILA DO CONDE, RUA ORQUIDEAS	MÉDIO	366,67
54	E M E I F PROF JOAO QUEIROZ MAGNO	PA 151, COMUNIDADE PARAÍSO	MÉDIO	366,67
55	E M E I F PROF MARIA DAS G S NASCIMENTO	RAMAL TAUPORANGA, SÍTIO PARAÍSO	PEQUENO	265,50
56	E M E I F PROF ROBERTO CARLOS D DOS ANJOS	VILA DO CONDE, MONTANHA, VILA NOVA CANAÃ	MÉDIO	366,67
57	E M E I F PROF TEREZINHA DE JESUS	ILHA MUCURA	PEQUENO	265,50
58	E M E I F PROFESSORA JOANA D'ARC	ILHA MACACO	PEQUENO	265,50
59	E M E I F RAMAL SANTA MARIA	PA 151, COMUNIDADE SANTA MARIA	PEQUENO	265,50

60	E M E I F SACAIA	ILHA SÃO MATEUS, LOCALIDADE SACAIA	PEQUENO	265,50
61	E M E I F SANTA CECILIA	RAMAL DO CAETÉ, COMUNIDADE SANTA CECÍLIA	PEQUENO	265,50
62	E M E I F SANTA JOANA	COMUNIDADE TRAQUATEUA, BAIXO CABRESTO	PEQUENO	265,50
63	E M E I F SANTA LUZIA	RAMAL DO MASSARAPÓ, SITIO CARAVELAS	PEQUENO	265,50
64	E M E I F SANTA ROSA	ARIENGA RIO	PEQUENO	265,50
65	E M E I F SANTO ANTONIO	PA 151, SITIO SANTO ANTÔNIO	PEQUENO	265,50
66	E M E I F SAO FELIPE	PA 151, KM 6, VILA SÃO FELIPE	PEQUENO	265,50
67	E M E I F SAO GREGORIO	RIO CAFEZAL, FURO SÃO GREGÓRIO	PEQUENO	265,50
68	E M E I F SAO JOSÉ	ILHA TRAMBOICA, FURO ARROZAL	PEQUENO	265,50
69	E M E I F SAO JOSE PIRAMANHA	ILHA DAS ONÇAS, LOCALIDADE ALTO PIRAMANHA	PEQUENO	265,50
70	E M E I F SAO LUIZ	ROD MOURA CARVALHO, VILA SÃO LUIZ	PEQUENO	265,50
71	E M E I F SAO MARCOS	ILHA ARAPIRANGA, LOCALIDADE CUTAJUAÇU	PEQUENO	265,50
72	E M E I F SAO SEBASTIAO	PA 151, KM 12, VILA SÃO SEBASTIÃO	PEQUENO	265,50
73	E M E I F SUCURIJU	ROD MOURA CARVALHO, COMUNIDADE SUCURIJÚ	GRANDE	563,33
74	E M E I GOTINHA DE LUZ	BAIRRO PIONEIRO, TRAV JORGE HORLEY	GRANDE	563,33
75	E M E I IDALIA DA SILVA GURGEL	ILHA TRAMBOICA, COMUNIDADE JACAREQUARA	PEQUENO	265,50
76	E M E I JOAO PANTOJA DE CASTRO	ILHA TRAMBOICA, GUAJARÁ DA COSTA	PEQUENO	265,50
77	E M E I NARIZINHO	BAIRRO LARANJAL, TRAV PRETO PATRIOTA, 127	MÉDIO	366,67
78	E M E I NOSSA SENHORA DE GUADALUPE	BARCARENA SEDE, RUA JOSÉ P RODRIGUES, 19	PEQUENO	265,50
79	E M E I PROF LINDALVA MARIA M FAZEVEDO	VILA DO CONDE, RUA PRAINHA, 116	PEQUENO	265,50
80	E M E I RECANTO DAS CRIANCAS	BARCARENA SEDE, RUA CANTIDIO NUNES	MÉDIO	366,67
81	E M E I RONALDO S. MAGALHÃES	ILHA TRAMBOICA, RAMAL DO GUARIJÚ	MÉDIO	366,67
82	E M E I TIA ANA CUNHA	ROD MOURA CARVALHO, CAFEZAL	MÉDIO	366,67
83	EME I TIA ZITA	ROD MOURA CARVALHO, CDI	PEQUENO	265,50



84	JESUS DE NAZARÉ	VILA DOS CABANOS	PEQUENO	265,50
85	RENASCER COM CRISTO	VILA DOS CABANOS	PEQUENO	265,50
TOTAL				28.052,33

4 – LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados nas referidas escolas descritas no item 03 deste termo.

5 – PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Após a assinatura do contrato a entrega dos serviços será de 30 dias .

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO para o recebimento, acompanhamento e fiscalização dos serviços:

Nome do servidor responsável: Viviane Moraes Masoller

Cargo/função: Assistente Administrativo/Concursada

Nome do servidor responsável: Ivana Ramos do Nascimento

Cargo/função: Secretária Adjunta de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social

Decreto: nº 0006/2015 – GPMB.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Os serviços terão seu recebimento com a conferência quantitativa e física no ato da entrega pela empresa, e o recebimento definitivo no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento provisório, após avaliação qualitativa e quantitativa dos serviços.

8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Afirmo que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram por mim realizados e são verdadeiros.

Nome do Responsável: Ivana Ramos do Nascimento

Cargo/função: Secretária de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social

Decreto/Portaria nº. 006/2015 - GPMB

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As despesas decorrentes dessa futura aquisição serão custeadas com os recursos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

As despesas decorrentes dessa futura aquisição serão custeadas com os recursos de

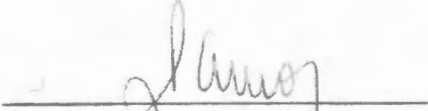
12.361.0044.2.194 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.122.0092.2.169 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Barcarena, 06 de fevereiro de 2015.


Ivana Ramos do Nascimento
Secretaria de Educação,
Cultura e Desenvolvimento Social
Decreto nº 006/2015 – GPMB

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Barcarena

ANEXO II

DECLARAÇÃO



Ref.: Convite: 1-048/2015/CPL/PMB.

(RAZÃO SOCIAL) sediada à (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (Nº DO CNPJ), vem por meio desta compromissar-se perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social no que diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ROÇAGEM DE ÁREAS ESCOLARES**, obedecendo aos padrões técnicos e as exigências descritas no edital e seus anexos. Conforme dados fornecidos pelo **CONVITE** em referencia, declarando:

Que concorda em submeterem-se às disposições do EDITAL e a todos os documentos a ela anexados ou nele citados, e bem assim, aos critérios de apreciação, interpretação e julgamento.

Que participa da presente licitação com pleno conhecimento dos detalhes, especificações e demais documentos de caracterização do objeto da Licitação.

(CIDADE/ESTADO/DATA)
(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)

18



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: CONVITE Nº 1-048/2015/CPL/PMB

RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o Sr (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do C. P. F nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1.2.3 do Edital do **CONVITE nº 1-048/2015/CPL/PMB**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob a pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006;

19

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Artº 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(CIDADE/ESTADO/DATA)
(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) E FATOS SUPERVENIENTES



Edital do **CONVITE nº 1-048/2015/CPL/PMB**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Prezados Senhores,

RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei que: Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

20

(CIDADE/ESTADO/DATA)
(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Cronge da Silveira nº. 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa

ANEXO V

MINUTA DA CARTA CONTRATO Nº xx.xxx/xxxx



TERMO DE CARTA CONTRATO Nº. xx.xxx/xxxx, DECORRENTE DO CONVITE Nº 1-048/2015, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ROÇAGEM DE ÁREAS ESCOLARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA E A PESSOA JURÍDICA ABAIXO NOMEADA, CONFORME SE DECLAMAM.

O **MUNICÍPIO DE BARCARENA**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.058.458/0001-15, sediada na Av. Cronge da Silveira, 438, Bairro Centro, Barcarena/PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, neste ato representada pela senhora secretária a Sra. **IVANA RAMOS DO NASCIMENTO**, portadora da Carteira de Identidade de nº XXXXXXXXXX XX/XX e do CPF/MF de nº XXXXXXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ de nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede instalada na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº, bairro xxxxxxxx, cidade xxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx PC/PA, e do CPF de nº xxxxxxxxxxxxxxxx, , neste ato denominado de **CONTRATADA**, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ROÇAGEM DE ÁREAS ESCOLARES.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), que deverão ser pagos após a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: Pelo fornecimento do objeto o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos serviços os itens que tiverem regular aceitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data da assinatura do presente Termo de Contrato, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

Exercício 2015

XX

XX



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA se obriga:

- a) Fornecer os serviços nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer o serviço ofertado na sua proposta.
- c) Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituído o serviço cotado por outro de qualidade igual ou superior.
- d) Cumprir o prazo e demais condições contratuais.
- e) Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.
- f) Substituir os serviços que não atenderem as especificações.
- g) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.
- h) Cumprir os horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: O CONTRATANTE se obriga:

- a) Receber os serviços e dar a aceitação no caso dos serviços atenderem as especificações do Termo de Referência.
- b) Fiscalizar o bom andamento contrato, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.
- d) Fornecer alimentação e transporte para os funcionários da CONTRATADA, durante o período em que os mesmos tiverem realizando os serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Advertência, para os casos de infrações de pouca significância que não causem prejuízo para a Administração.

b) No caso de atraso na entrega dos serviços, multa de 10% (dez por cento) e mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, ambas calculadas sobre o valor dos serviços em atraso.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Administração.

d) No caso de entrega de serviço fora das especificações, multa de 10% (dez por cento) do valor dos serviços, além da substituição dos serviços.

e) No caso de não execução ou execução indevida do contratado, a empresa contratada ficará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, estando sujeita ainda à rescisão contratual.

f) No caso de infrações consideradas mais graves, a critério e convencimento da Administração, rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar com o Município de Barcarena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes.

g) A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

h) O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Este contrato poderá ser rescindido, nas condições previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DOS TERMOS DE PRORROGAÇÃO E DA SUPRESSÃO CONTRATUAL: O presente Contrato poderá ser prorrogado e/ou terem acréscimos ou supressões em suas cláusulas, desde que obedecidos os termos constantes na legislação 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato.

Barcarena - Pará, XX de XXXXXX de XXXX.

Prefeitura Municipal de Barcarena
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e
Desenvolvimento Social
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. _____ CPF nº. _____

2ª. _____ CPF nº. _____

24

ANEXO VI

ORDEM DE SERVICOS N°. xxx/2015**PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE Nº 1-048/2015**

CONTRATO:	Nº. XX.XXX/XXXX
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ROÇAGEM DE ÁREAS ESCOLARES.
VALOR:	R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CONTRATANTE

NOME:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
ENDEREÇO:	Avenida Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Comercial - Barcarena - Pará.
CNPJ:	05.058.458/0001-15

CONTRATADA

NOME:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO:	XX
C. N. P. J. Nº:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TELEFONE:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMAIL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PAGAMENTO:	Conforme Contrato nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.		
RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
REAJUSTAMENTO:	De acordo com cláusula xxxxxxxxxx, do Contrato xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
PRAZO DE EXECUÇÃO	30 (trinta) dias	INÍCIO: xx/xx/xxxx	CONCLUSÃO: xx/xx/xxxx
PENALIDADES:	De acordo com Contrato		
	Barcarena – Pará, xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

OBS: ESTE DOCUMENTO É INSTRUMENTO DE CONTRATO PREVISTO NO ARTIGO 62 DA LEI Nº 8.666/93.